



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

O Município de ITATIBA DO SUL, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 03 de janeiro de 2019, às 10 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para aquisição dos bens constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

Aquisição de gasolina comum conforme tabela:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	25.000 litros	Gasolina comum

Das Condições de Pagamento

Quinzenal, proporcional a quantidade adquirida na quinzena, mediante emissão de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota, de acordo com a quantidade adquirida na quinzena respectiva e observada a disponibilidade financeira do município.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

III- Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- b) certificado de qualidade do combustível do estabelecimento, fornecido pela distribuidora que abastece o licitante, firmado por responsável técnico habilitado pela distribuidora, expedido a no máximo 30 (trinta) dias contados da data limite de cadastramento;
- c) licença de operação em nome do licitante emitida pela FEPAM.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

***CONSTRUÍNDO O FUTURO,
COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 010/2018

Tomada de Preço n.º 010/2018

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 010/2018

Tomada de Preço n.º 010/2018

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de ITATIBA DO SUL, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando os valores unitários por litro de combustível do tipo gasolina comum;
- b) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por litro.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO por litro.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º. 8666/93.

Da Entrega do Objeto Licitado

O produto será retirado/adquirido pelo Município de acordo com a sua necessidade observado o seguinte:

Considerando que o Município não possui tanque próprio para a armazenagem do combustível, o fornecimento do objeto licitado se dará paulatinamente de acordo com a necessidade do Município, veículo por veículo, diretamente na bomba de abastecimento do fornecedor, que deverá estar localizado no perímetro urbano da sede do Município, cabendo ainda ao licitante vencedor dispor de estrutura física e de pessoal para a realização dos abastecimentos.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ITATIBA DO SUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O combustível deverá ser entregue/fornecido, observada a sistemática definida neste edital, ou seja, do tipo veículo por veículo em estabelecimento localizado no perímetro urbano da sede municipal e fornecimento de acordo com a necessidade e solicitação do Município.

O Município poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato de fornecimento do combustível caso venha a adquirir um tanque e bomba próprios. De igual forma poderá, na conveniência administrativa, ser adquirida quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de documentação, apresentar certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP 'S de que trata a lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

***CONSTRUÍNDO O FUTURO,
COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentar sempre que solicitado pelo município, certificado de qualidade do combustível do estabelecimento, fornecido pela distribuidora que abastece o licitante, firmado por responsável técnico habilitado pela distribuidora, expedido a no máximo 30 (trinta) dias contados da solicitação.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01	3390.30.00.00.00	2.005
05.01	3390.30.00.00.00	2.036
06.01	3390.30.00.00.00	2.060
07.01	3390.30.00.00.00	2.063
08.01	3390.30.00.00.00	2.076
09.01	3390.30.00.00.00	2.092

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente e/ou por e-mail: itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. ADRIANA KÁTIA TOZZO, doravante denominado MUNICÍPIO.

Contratada: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato, que se rege por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula e pela legislação aplicável, é decorrente da Tomada de Preços aberta pelo edital n.º 008/2016, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, e objetiva o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL/ENTREGA DO PRODUTO

O Contratante pagará o valor de R\$ _____ (_____) ao litro de gasolina comum.

Considerando que o Município não possui tanques próprios para a armazenagem do combustível, o fornecimento do objeto licitado se dará paulatinamente de acordo com a necessidade do Município, veículo por veículo, diretamente na bomba de abastecimento do fornecedor, que deverá estar localizado no perímetro urbano da sede do Município.

O Município poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato de fornecimento do combustível caso venha a adquirir um tanque e bomba próprios. De igual forma poderá, na conveniência administrativa, ser adquirida quantidade inferior ou até 25% superior a indicada no objeto.

O pagamento será efetuado quinzenal, proporcional a quantidade adquirida na quinzena, mediante emissão de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota da quinzena respectiva, de acordo com a quantidade adquirida e observada a disponibilidade financeira do município.

Eventuais reajustes de preços somente serão concedidos para as parcelas não entregues, pelo índice oficial autorizado pelo Governo, ou na ausência deste, naquele sofrido pelo fornecedor. De igual forma a redução de preço. Referido aumento ou redução só será concedido mediante documento que comprove.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MULTA

O Município aplicará ao fornecedor, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste edital, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério da Comissão de Licitações do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pela mesma Comissão.

CLÁUSULA QUARTA

***CONSTRUÍNDO O FUTURO,
COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DO BEM

A liquidação da nota de empenho será efetivada mediante o visto de conferência de entrega do produto por preposto da municipalidade, acompanhada da nota fiscal.

A contratada, sempre que solicitada pelo município, deverá apresentar certificado de qualidade do combustível do estabelecimento, fornecido pela distribuidora que abastece o licitante, firmado por responsável técnico habilitado pela distribuidora, expedido a no máximo 30 (trinta) dias contados da solicitação do município.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato vigorará enquanto durar o estoque, podendo ser adquirida quantidade inferior ou superior a indicada, nos termos deste edital.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações.

A Rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da lei;
- d) Unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas no Art. 65 e incisos da Lei 8.666 e das disposições contidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01	3390.30.00.00.00	2.005
05.01	3390.30.00.00.00	2.036
06.01	3390.30.00.00.00	2.060
07.01	3390.30.00.00.00	2.063
08.01	3390.30.00.00.00	2.076

***CONSTRUÍNDO O FUTURO,
COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

09.01 3390.30.00.00.00 2.092

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, _____.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$	
				Unitário	Total
1.	25.000	Litros	GASOLINA COMUM		

Preço total em R\$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo